



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CAJAZEIRAS

EDITAL DDE nº 16/2024, de 10 de julho de 2024

CONVOCAÇÃO PARA AS COMISSÕES DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS ÀS VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS (PRETOS E PARDOS) - PROCESSO SELETIVO SiSU 2024 – DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

A Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do IFPB do Campus Cajazeiras, de acordo com as disposições da legislação em vigor, CONVOCA, por meio deste Edital, os candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas autodeclarados no ato da inscrição e na pré-matrícula de ingresso nos cursos de graduação oferecidos pelo IFPB, ingressantes no 2º semestres letivos de 2024, por meio da **2ª Chamada da Lista de Espera do Sistema de Seleção Unificada (SiSU 2024)** para o procedimento de verificação de veracidade da autodeclaração, conforme segue:

1. DOS PROCEDIMENTOS

1.1 Os critérios a serem aplicados na realização dos procedimentos de apuração de heteroidentificação levarão em consideração o disposto na a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e dá outras providências; o disposto na Lei nº 12.711/2012, da Presidência da República, alterada pela Lei nº 13.409/2016, que fixou cotas para candidatos oriundos de escola pública e em proporção à população de pretos, pardos e indígenas da unidade da federação no qual se encontra a Instituição Federal de Ensino; pelo Decreto Presidencial nº 7.824/2012; pela Portaria Normativa nº 18/2012, do Ministério da Educação; pela Portaria Normativa nº 04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o Estatuto da Igualdade Racial instituído pela Lei nº 12.288/2010, da Presidência da República; o Estatuto do IFPB, com base no artigo 16, inciso I e no artigo 17, incisos I e XVI. Também estarão em consonância com a [RESOLUÇÃO AR 9/2023 - CONSUPER/DAOAC/REITORIA/IFPB, de 28 de fevereiro de 2023.](#)

1.2 Todos os candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas autodeclarados no ato da inscrição nos processos seletivos para ingresso nos **cursos de graduação do IFPB**, através do SiSU 2024, serão avaliados(as) pelos membros da Comissão Local de Heteroidentificação, de modo que possa ser aferida a condição declarada pelo(a) candidato(a).

1.2.1 **O processo de aferição, no momento da pré-matrícula, dos(as) candidatos(as) que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e aprovados nas vagas reservadas conforme a Lei 12.711/2012 e suas alterações posteriores, será realizado por meio de avaliação de critérios fenotípicos, a partir da qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).**

1.2.2 **O processo de aferição, no momento da pré-matrícula dos(as) candidatos(as) que se autodeclararam indígenas e aprovados nas vagas reservadas conforme a Lei 12.711/2012 e suas alterações posteriores, será realizado por meio da avaliação do pertencimento étnico, através da apresentação de declaração de etnia e de vínculo com comunidade indígena à qual pertence o(a)**

candidato(a) ou **Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI)**, a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).

1.2.3 Caso a autodeclaração do(a) candidato(a) seja indeferida, poderá ser interposto recurso, uma única vez, o qual será avaliado pela comissão recursal.

1.2.4 Na avaliação pela comissão recursal, a autodeclaração será considerada deferida desde que obtida pela maioria dos votos dos seus membros.

1.2.5 O recurso deverá ser interposto a partir da publicação dos pareceres das comissões locais de heteroidentificação do processo seletivo, atendendo ao cronograma disposto no edital de matrículas.

1.2.6 Após a análise do recurso, não sendo deferida a autodeclaração, o(a) candidato(a) perderá o direito às vagas e será desclassificado do processo seletivo.

1.2.7 O indeferimento da autodeclaração, na fase inicial, pela Comissão Local, e na fase de recurso, pela Comissão Recursal, deverá ser devidamente motivado e evidenciado por parecer circunstanciado, elaborado pela comissão responsável.

1.2.8 É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

1.3 Todos(as) os(as) candidatos(as) **serão fotografados(as)** e todo o procedimento de aferição **deverá ser filmado e sua gravação e fotografia serão utilizados na análise de eventuais recursos** interpostos pelos(as) candidatos(as), tomando por base ainda o parecer emitido pela Comissão Local de Heteroidentificação e o recurso encaminhado pelo(a) candidato(a).

1.3.1 A inscrição no processo seletivo implica no conhecimento e aceitação tácita dos termos e condições estabelecidos no edital quanto a autorização do direito de imagem.

1.3.2 O(A) candidato(a) que recusar a realização da filmagem e fotografia do procedimento para fins de validação, nos termos do caput, perderá o direito às vagas reservadas e será **desclassificado do processo seletivo**.

1.3.3 As imagens produzidas serão utilizadas para os fins deste regulamento, sendo passível de apuração administrativa e disciplinar o uso indevido do material em questão, sendo cabíveis, inclusive, sanções nas esferas cível e penal.

1.4 O(A) candidato(a) que não cumprir os procedimentos previstos no edital para aferição de heteroidentificação perderá o direito às vagas reservadas e será desclassificado do processo seletivo, independentemente de alegação de boa-fé.

1.5 O(A) candidato(a) que se autodeclarar negro (preto e pardo) será aferido(a) com base **exclusivamente no fenótipo**, ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

1.5.1 É vedada à Comissão Local de Heteroidentificação e à Recursal a análise a partir de ascendência para deferimento ou indeferimento de candidatos(as).

1.5.2 **Não serão considerados, para os fins do item 1.5, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em quaisquer tipos de processos seletivos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.**

1.6 A Comissão Local de Heteroidentificação deliberará pela maioria absoluta dos seus membros, na forma de parecer circunstanciado sobre o cumprimento ou não do critério fenotípico.

1.6.1 A classificação na lista de cotas será considerada validada no caso de o(a) candidato(a) atender ao critério fenotípico ou será invalidada no caso de não atendimento do critério.

1.6.2 As deliberações da Comissão Local de Heteroidentificação e da Comissão Recursal serão únicas para cada processo seletivo, não servindo para outras finalidades

1.7 O(A) candidato(a) que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação perderá o direito às vagas reservadas e **será desclassificado do processo seletivo**, não cabendo recurso.

1.7.1 As vagas não ocupadas pelos(as) candidatos autodeclarados (as) negros(as) (pretos/as e pardos(as) e indígenas serão remanejadas aos candidatos(as) cotistas conforme a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (Art.15), alterada pela Portaria nº 9, de 5 de maio de 2017, ambas do Ministério da Educação, alterada pela Portaria 2027 de 16 de novembro de 2023.

1.8 O procedimento de verificação presencial do(a) candidato(a) perante a Comissão de Heteroidentificação local será realizado com data e hora marcada, **conforme Anexo I**, sendo seu comparecimento obrigatório com antecedência mínima de **10 minutos**.

1.9 Na apresentação do candidato perante a Comissão de Heteroidentificação não será permitido o uso de maquiagens e adereços que impossibilitem a aferição da autodeclaração, como por exemplo: óculos, chapéus, bonés, camisas/agasalhos de mangas longas, etc.

1.10 O(a) candidato(a) menor de 18 (dezoito) anos deverá comparecer acompanhado(a) do(a) responsável legal e sua presença será permitida na sala de aferição da autodeclaração.

1.11 Ao(à) candidato(a) com deficiência ou enfermidade, desde que devidamente comprovada a necessidade, será permitida a presença de acompanhante, apenas durante a realização da heteroidentificação.

1.12 É vedada aos responsáveis legais/acompanhantes, dispostos nos artigos 1.10 e 1.11, a manifestação quer seja verbal, gestual ou que cause prejuízo ou vantagem ao candidato no ato da aferição da autodeclaração.

1.12.1 Para além das situações previstas nos itens 1.10 e 1.11, não será permitida a presença de outras pessoas e/ou acompanhantes na realização da aferição da autodeclaração.

1.13 O procedimento de heteroidentificação será realizado em locais adequados, para que o candidato não seja interpelado por outra pessoa e para que lhe seja assegurado o direito à dignidade pessoal, o sigilo e a plena segurança das informações.

1.14 A avaliação dos (as) candidatos(as) que se autodeclararam pretos e pardos, **será considerado única e exclusivamente o fenótipo como parâmetro de análise e validação, sendo necessário que o(a) candidato(a) possua características negroides, excluídas as considerações sobre a ascendência e deferimentos em outros processos seletivos.**

1.14.1 Entende-se por fenótipo **negroide**, o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados, permitirão a realização da análise da veracidade da autodeclaração.

1.14.2 As características fenotípicas descritas no parágrafo anterior são as que possibilitam o reconhecimento do indivíduo, nas relações sociais, como pertencentes à raça/cor preta e parda, servindo estas como parâmetro de análise e validação da autodeclaração de negros (pretos ou pardos).

1.15 Na avaliação dos(as) candidatos(as) que se autodeclararam **indígenas**, será considerado única e exclusivamente a documentação comprobatória, excluídas as considerações sobre a ascendência e deferimentos em outros processos seletivos.

1.16 O horário fixado será o horário oficial local.

1.16.1 Não será permitida representação por procuração, nem serão aceitos pedidos de segunda chamada à realização do procedimento heteroidentificação, e **não serão aceitas justificativas de qualquer natureza** para atrasos ou não comparecimento do candidato.

1.16.2 Será aplicado como limite de tolerância o prazo de **até 10 minutos**.

1.17 O candidato deverá obrigatoriamente, portar o documento oficial com foto, o qual será solicitado

pela banca no momento da apresentação da heteroidentificação.

1.17.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura; carteira de trabalho; passaporte brasileiro; e carteira nacional de habilitação.

1.18 Após a análise dos(as) candidatos(as) que se autodeclararam negro de cor preta ou parda, que deverá ser rápida, individual, discreta e silenciosa, **a Comissão Local dispensará o candidato informando que o resultado da avaliação será publicado com o resultado da análise documental, obedecendo ao cronograma do edital da pré-matrícula.**

2. DA CONVOCAÇÃO

2.1 **Todos os candidatos aprovados e convocados a realizar a pré-matrícula às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) autodeclarados no ato da inscrição no processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação do IFPB através do SiSU 2024, DEVERÃO REALIZAR A PRÉ-MATRÍCULA ON-LINE NO PERÍODO PREVISTO NO CRONOGRAMA DO EDITAL DDE-CZ Nº 15/2024 - 2ª LISTA DE ESPERA** (Disponível em <https://www.ifpb.edu.br/cajazeiras/editais/pesquisa/2024/edital-dde-15-2024-2a-lista-espera-sisu-2024.2>) - **E TAMBÉM COMPARECER AO CAMPUS PARA O QUAL SE INSCREVERAM, NO DIA E HORÁRIO PREVISTO NO ANEXO I** deste edital de convocação, para realizar o procedimento de verificação da Comissão de Heteroidentificação.

2.2 O processo de aferição dos(as) **candidatos(as) indígenas aprovados e convocados a realizar a pré-matrícula às vagas reservadas, autodeclarados no ato da inscrição no processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação do IFPB, através do SiSU 2024**, será realizado por meio da avaliação do pertencimento étnico, através da avaliação de declaração de raça/cor e de vínculo com comunidade indígena a qual pertence o(a) candidato(a) ou o **Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI)** que devem ser enviado(s) no **momento da pré-matrícula on-line**, a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).

2.2.1 Os candidatos(as) **AUTODECLARADOS INDÍGENAS** deverão realizar a pré-matrícula on-line no período de **12 a 16 de julho de 2024** e anexar a documentação básica e a documentação específica, prevista no **EDITAL DDE-CZ Nº 15/2024 - 2ª LISTA DE ESPERA** (<https://www.ifpb.edu.br/cajazeiras/editais/pesquisa/2024/edital-dde-15-2024-2a-lista-espera-sisu-2024.2>). A comissão de heteroidentificação fará a análise dos documentos apresentados e emitirá o parecer, **PORTANTO, não precisam comparecer perante à Comissão Local de Heteroidentificação.**

3. DO RESULTADO DA ANÁLISE DA AUTODECLARAÇÃO E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

3.1 Após a análise da Comissão de Heteroidentificação, **o resultado será publicado juntamente com o resultado da análise documental, obedecendo ao cronograma do edital de matrícula.**

3.2 Havendo **indeferimento** da autodeclaração, o candidato poderá interpor recurso fundamentado por exposição de motivos, junto à Comissão Recursal do IFPB, no prazo previsto no cronograma do Edital de matrículas disposto no link: <https://www.ifpb.edu.br/cajazeiras/editais/pesquisa/2024/edital-dde-15-2024-2a-lista-espera-sisu-2024.2>.

3.3 Na análise do recurso não serão considerados, quaisquer registros ou documentos, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos de qualquer natureza.

3.4 Após a análise do recurso, não sendo homologada a autodeclaração do candidato, ele perderá o direito às vagas reservadas e **será desclassificado do processo seletivo, não cabendo recurso.**

3.5 Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão Local e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a)

candidato(a).

3.6 Os indeferimentos das autodeclarções, na fase inicial e na fase de recurso, deverão ser devidamente motivados pelas respectivas comissões e embasados nas normas editalícias, nesta resolução.

3.6.1 A Comissão Recursal emitirá parecer final, do qual não caberá novos recursos administrativos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A autodeclaração de candidatos(as) negros (pretos ou pardos) e indígenas terá validade somente para o ingresso em um único processo seletivo.

4.2 Casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral do Campus ao qual o (a) candidato concorrerá a vaga.

4.3 Este cronograma poderá sofrer alterações e, caso isso ocorra, haverá divulgação prévia no sítio eletrônico disponível em: <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/2/edicao/320/>

Cajazeiras/PB, 10 de julho de 2024.

(assinado eletronicamente)

DIEGO NOGUEIRA DANTAS – SIAPE 1887391

Diretor de Desenvolvimento de Ensino Substituto

IFPB – Campus Cajazeiras

ANEXO I**CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO**

1. Todos os candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos), autodeclarados no ato da inscrição no processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação do IFPB por meio do SiSU 2024 **deverão realizar a pré-matrícula on-line no período de 12 a 16 de julho de 2024**, anexar a documentação básica e específica, prevista no **EDITAL DDE-CZ Nº 15/2024** (<https://www.ifpb.edu.br/cajazeiras/editais/pesquisa/2024/edital-dde-15-2024-2a-lista-espera-sisu-2024.2>) e comparecer ao Campus para o qual se inscreveram, no dia e horário previsto para o seu curso, de acordo com quadro a seguir:

Observação: Os candidatos(as) autodeclarados indígenas **deverão realizar a pré-matrícula on-line no período de 12 a 16 de julho de 2024 e anexar a documentação básica e específica prevista no EDITAL DDE-CZ Nº 15/2024** (<https://www.ifpb.edu.br/cajazeiras/editais/pesquisa/2024/edital-dde-15-2024-2a-lista-espera-sisu-2024.2>). A comissão de heteroidentificação fará a análise dos documentos apresentados e emitirá o parecer. Sendo assim, não precisam comparecer perante à Comissão Local de Heteroidentificação.

DATA: 16 de julho de 2024, Sala do NEABI, conforme quadro abaixo:

<u>IFPB CAMPUS CAJAZEIRAS</u>	
<u>CURSO</u>	<u>DIA / HORÁRIO / SALA</u>
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	<u>16/07/2024 – 8h00 às 11h00 – Sala do NEABI</u>
Bacharelado em Engenharia Civil	<u>16/07/2024 – 8h00 às 11h00 – Sala do NEABI</u>

<u>IFPB CAMPUS CAJAZEIRAS</u>	
<u>CURSO</u>	<u>DIA / HORÁRIO / SALA</u>
Licenciatura em Matemática	<u>16/07/2024 – 14h00 às 17h00 – Sala do NEABI</u>
Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação	<u>16/07/2024 – 14h00 às 17h00 – Sala do NEABI</u>

Curso: Tecnológico em Análise e Desenvolvimento de Sistemas - Cajazeiras - Integral

DATA: 16 de julho de 2024, Sala do NEABI, 08h00 às 11h00

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

#	Nome	Classificação	Nota
1	FRANCISCO SAMIRAN BANDEIRA DE MORAIS	3	611,71

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

#	Nome	Classificação	Nota
1	ISMAEL PARNAIBA GOMES	11	566,54
2	JULIA CRISTINA NOBRE ETIENE	12	562,69
3	DAVY HELTON FERNANDES BEZERRA	13	562,22
4	IGOR GALDINO MACIEL	14	556,76
5	VICTOR KAUÁ FERREIRA DA SILVA	15	551,77

Curso: Bacharelado em Engenharia Civil - Cajazeiras - Integral**DATA:** 16 de julho de 2024, Sala do NEABI, 08h00 às 11h00

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

#	Nome	Classificação	Nota
1	EDUARDO ALENCAR BERNARDO	14	559,98
2	JOAO PEDRO SOARES	20	548,37
3	DALYSSON DE SOUZA LIMA	23	538,38
4	IGOR PEREIRA DA SILVA	26	528,86
5	MARIA EDUARDA DOURADO DE OLIVEIRA	30	510,59
6	MURILO RAFAEL DE SOUSA FREIRE	32	494,68
7	ANDERSON SOARES CAVALCANTI	33	492,78

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

#	Nome	Classificação	Nota
1	ANA RAYANA GREGORIO SILVA	24	489,18
2	THAISSA KETLEN LIMA PEREIRA	25	479,04
3	GENILDO DA SILVA FERREIRA	26	477,18
4	ANA KAROLINA CABOCLO DE SOUZA	27	475,68
5	ISAURA EMANUELE FERREIRA DE SOUSA	28	472,62
6	SANDGY DE SOUSA COSTA	29	471,98
7	FERNANDA LOHANNA DA SILVA OLIVEIRA	30	470,89
8	MARIA ROSIENE DA SILVA	31	468,48
9	LETICIA ALMEIDA DA SILVA	32	467,50
10	LUAN MARTINS DA SILVA	33	465,66
11	RAYLAN VICTOR ALVES DE OLIVEIRA	34	465,12

Curso: Licenciatura em Matemática - Cajazeiras - Noturno**DATA:** 16 de julho de 2024, Sala do NEABI, 14h00 às 17h00

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

#	Nome	Classificação	Nota
1	EVANALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA	16	466,88
2	ERIVALDO SILVA DE OLIVEIRA	18	461,66
3	MAYANA PEREIRA BELEM	21	442,24

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

#	Nome	Classificação	Nota
1	RAMON DARLYSON DA SILVA PEREIRA	17	411,70
2	ANA CLARA DA SILVA GOMES	18	409,91
3	PEDRO VINICIUS SILVA DE CARVALHO	19	401,18
4	JOAO MIGUEL DO NASCIMENTO PEREIRA	20	400,49
5	REYNALDO PEREIRA DE LACERDA NEVES	21	397,17
6	ARMANDO OLIVEIRA FERNANDES VIEIRA	22	394,67
7	MARCELO QUEIROGA DA SILVA	23	385,99

Curso: Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação - Cajazeiras - Integral**DATA:** 16 de julho de 2024, Sala do NEABI, 14h00 às 17h00

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

#	Nome	Classificação	Nota
1	JOSE ARMANDO LIMA NUNES	17	468,39
2	KARINE STEFANE GOMES DE LIMA	18	449,27
3	MILENA VIEIRA SANTANA	27	431,01

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

#	Nome	Classificação	Nota
1	GUILHERME ALENCAR BRAGA	21	429,38
2	AYSHA RAKYELLY DA COSTA SILVA	22	412,17
3	FRANCISCA THAMIRYS DOS SANTOS SILVA	23	410,36
4	ADRIELLE PEREIRA BAIENSE	24	409,69
5	JENNIFER DO REGO FRANCO	25	385,54
6	FLAVISLAYNE DUARTE DO NASCIMENTO	26	371,01
7	NAYARA KELLE MENDES DE SOUSA	27	360,69
8	JOAO GUILHERME DA SILVA NETO	28	360,33

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Diego Nogueira Dantas, TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS**, em 10/07/2024 11:05:55.Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:Código 577222
Verificador: 88b0d8a3be
Código de Autenticação: